## MENSAGEM N.º 86/2022

## De 05 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).

Trata-se de remanejamento de recursos os quais encontram-se em dotações orçamentárias para aquisição de vacinas contra a COVID 19 destinadas por meio de emendas impositivas no orçamento vigente, para aquisição de vacinas contra a Covid-19.

Em que pese a destinação dos referidos recursos à aquisição de vacinas, é de conhecimento que Ministério da Saúde viabilizou a distribuição gratuita aos municípios, tornando-se dispensável o custeio pelo município para tal finalidade. Dessa forma, será possível aplicar os recursos financeiros em outras demandas da Saúde Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Júlio Antonio Mariano**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 86/2022**

**De 05 de agosto de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(457) 01.09.08.10.301.0043.2075.3.3.90.30.00 ..............................................R$ 150.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Medicamentos

(473) 01.09.09.10.304.0044.2083.3.3.90.39.00 ..............................................R$ 150.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campanha de Castração de Cães e Gatos

(488) 01.09.09.10.305.0045.2187.3.3.90.39.00 ..............................................R$ 30.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piso de Vigilância em Saúde

(514) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00 ..............................................R$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção da Atenção Básica

(538) 01.09.11.10.302.0048.2076.3.3.90.30.00 ..............................................R$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

(541) 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 ..............................................R$ 320.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Transporte, Frota e Ambulância

(549) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00 ..............................................R$ 84.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

(557) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00 ..............................................R$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

APS - Investimento

(558) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00 ..............................................R$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

APS - Investimento

(561) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00 ..............................................R$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

MAC - Investimento

**TOTAL: ...........................................................................................................R$ 1.834.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação total das seguintes dotações:

(459) 01.09.08.10.301.0043.2346.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 32/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(460) 01.09.08.10.301.0043.2347.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 41/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(461) 01.09.08.10.301.0043.2348.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 02/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(462) 01.09.08.10.301.0043.2349.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 15/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(463) 01.09.08.10.301.0043.2350.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 34/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(464) 01.09.08.10.301.0043.2351.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 50/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(465) 01.09.08.10.301.0043.2352.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 18/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(466) 01.09.08.10.301.0043.2353.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 19/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(467) 01.09.08.10.301.0043.2354.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 23/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(468) 01.09.08.10.301.0043.2355.3.3.90.30.00 ..................................................R$131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(469) 01.09.08.10.301.0043.2356.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 33/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(470) 01.09.08.10.301.0043.2357.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 43/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(471) 01.09.08.10.301.0043.2358.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 44/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

(472) 01.09.08.10.301.0043.2359.3.3.90.30.00 .................................................R$ 131.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Emenda LDO 36/2022 – Aquisição de Vacinas COVID-19

**TOTAL: .............................................................................................................R$ 1.834.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**